

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 003/90

EMENTA: Dá-se nome de Rua e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de MARIA TEREZINHA BARBOSA DE ANDRADE, uma das Artérias desta cidade, a critério do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º _ Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 14 de fevereiro de 1990.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA - Prefeito -